

**RESOLUÇÃO N° 07/2016**  
(Publicada no Diário Oficial de 07/05/2016)

Ratificada e Retificada pela Resolução nº 24/16.

Ver Resolução nº 24/16, que determina para incluir o prazo de fruição será de 12 meses contado a partir da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial.

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a BRASKEM S/A.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100150004274,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, *ad referendum* do Plenário, à BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.150.391/0008-47 e IE nº 026.653.297NO, localizada no município de Camaçari, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 06 de maio de 2016.

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente